



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

DECRETO Nº 3.791, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação de dispositivos do Decreto nº 3.790, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Paraisópolis na “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o §3º do art. 2º do Decreto nº 3.790, de 17 de março de 2021, que dispõe sobre a classificação do Município de Paraisópolis na “Onda Roxa” do Plano Minas Consciente, e dá outras providências:

“Art. 2º

§1º

§2º

§3º As atividades descritas no §2º, assim como restaurantes, pizzarias e congêneres, restringindo-se a alimentos e bebidas não alcoólicas, poderão vender sob o sistema de retirada em balcão até as 20h00, devendo entretanto permanecer com as portas e janelas fechadas, permitida a abertura apenas para a entrega do produto e ser cumprido o distanciamento de 3m descrito no Protocolo do Plano Minas Consciente, e a partir das 20h01 exclusivamente sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

o regime de delivery, sendo que a autorização para a retirada em balcão será imediatamente revogada, caso seja constatada a aglomeração de pessoas.”

Art. 2º O inciso II do art. 2º do Decreto nº 3.790, de 17 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I-

II- as pastelarias e restaurante poderão vender sob o sistema de retirada em balcão e delivery, devendo ser cumprido o distanciamento de 3m descrito no Protocolo do Plano Minas Consciente, sendo que a autorização para a retirada em balcão será imediatamente revogada, caso seja constatada a aglomeração de pessoas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 17 de março de 2021.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que o Decreto nº 3.791, de 17/03/2021 foi publicado na data de 17/03/2021, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão